

Falta a redação da cláusula de arbitragem

por Maria Clara R. M. do Prado
de Brasília

A redação final da cláusula de arbitragem que constará do acordo da dívida externa contratada com os credores privados não havia sido definida, em todos os seus pontos, na mesa de negociações com o comitê de bancos, em Nova York, até as 17h30 de ontem, horário de Brasília.

A pendência não era, no entanto, substantiva. "Detalhes relacionados a cláusula de arbitragem ainda estão sendo conversados", disse ontem a este jornal o presidente do banco central, Francisco Roberto André Gros, ressaltando que a qualquer momento aquela questão, assim como outros "pequenos pontos", poderiam estar resolvidos.

A República Federativa do Brasil deve, desta vez, firmar os contratos que vieram a ser acertados com o comitê assessor de bancos credores e qualquer pendência jurídica que surja entre as partes deve ser solucionada pelo sistema de arbitragem internacional, já que a União não pode se submeter a julgamentos em fóruns de outros países.

É preciso ficar claro na cláusula de arbitragem de que forma o processo será acionado em caso de litígio entre as partes. A resolução 82 do Senado Federal, de 1990, que fixou os parâmetros para a renegociação da dívida externa do País, vetou qualquer possibilidade de autarquias vinculadas à União se submeterem a fóruns jurídicos de outros países — a soberania da República já estava resguardada na Constituição — e obrigou aos contratos de renegociação da dívida externa, mesmo aqueles que viessem a ser assinados pelo Banco Central, a serem submetidos a arbitragem (ver box nesta página).

ALEMANHA

Outro ponto envolvendo também a questão jurídica já havia sido resolvido na mesa de negociação com os bancos credores e, mais uma vez, repetindo o que já ocorreu no passado, o Brasil aceitou que a lei do Estado de Nova York regule os contratos da dívida externa desde que não contrarie o texto da Constituição brasileira. Esta praxe tem sido usada, conforme explicou ontem a este jornal uma fonte conceituada da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e confirmada por outra fonte do Departamento Jurídico do Banco Central, porque facilita a leitura e a interpretação do acordo pelos juízes onde eventualmente os contratos venham a ser julgados.

Como Nova York é a cidade onde normalmente os contratos de renegociação da dívida são assinados, e

também o local para onde se destina o grosso dos pagamentos — esses são depois distribuídos entre os vários bancos por uma instituição líder, escolhida na mesa de negociações — ficou conveniado que a lei do Estado de Nova York seria a lei aplicada aos contratos de renegociação da dívida externa do Brasil.

O presidente do BC confirmou também que havia até à tarde ontem, quando falou a este jornal, um problema particular e específico colocado na mesa por um banco alemão que não tinha nada a ver com a negociação da dívida externa — "é uma pendência específica envolvendo questões daquele banco com o Banco Central ou com o Tesouro Nacional", atestou Gros. Mas foi enfático ao afirmar que aquele problema não pode atrapalhar o acordo. "Não podemos misturar as bolas", disse ele, adiantando que todas as questões relacionadas ao projeto de "dinheiro novo", conforme foi contratado em setembro de 1988, estão definitivamente acertadas e a solução acompanhou a sugestão do próprio comitê de bancos. O ponto mais batido pelos alemães foi o pedido de reconhecimento da cláusula que previa a conversão ao par de US\$ 1,8 bilhão, uma parcela do "parallel — financing project" — projeto de financiamento paralelo.

HORAS

"Nós já negociamos as condições do acordo de 1988, permitindo um tratamento diferenciado para os títulos do 'parallel-financing' e não dá agora para ficarmos discutindo sobre pendências específicas de um ou dois bancos", observou o presidente do Banco Central, sempre na expectativa de que um acordo seja fechado, em princípio, entre os bancos e o governo "em questão de horas".

Existia ontem à tarde um terceiro ponto que dependia também de um entendimento. Tratava-se, conforme adiantou Gros, de definir o prazo do "phase-in" bond — bônus do ingresso em etapas que vai representar o aporte gradual das garantias ("enhancements") — da série B. Esses bônus da série B representam as garantias do "par bond" (bônus ao par). Todas as questões, frisou Gros, eram pequenas e tinham condições de ser contornadas com certeza ainda esta semana, tanto que o Luiz Carlos Sturzenegger (chefe do Departamento Jurídico do Banco Central) voltou a Brasília. O diretor da Área Internacional do BC, Arminio Fraga Neto permaneceu, no entanto, ontem ontem em Nova York ajudando o negociador da dívida externa, Pedro Malan, a acertar os detalhes pendentes com os bancos.